



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº. 1.344, DE 08 DE JULHO DE 2013.

“ Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar “

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.:

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) destinados a suplementar verba do orçamento vigente:

Ficha	Classificação	Importância
	2. Executivo	
	2.7. Departamento de Obras e Serv. Urbanos	
769/13	1545100201013000.449051 obras e instalações	R\$ 230.000,00
TOTAL		R\$ 230.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito adicional será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício nos termos do convênio a ser firmado junto a Secretaria de Planejamento de São Paulo.

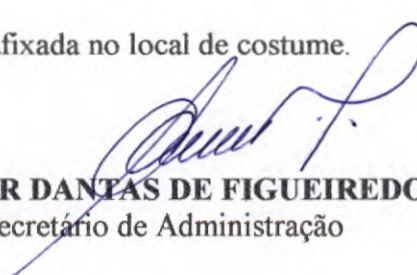
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 08 de julho de 2013.

2013-2016


ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração